



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RUA MOISÉS LUPION, 1001 CEP-85.270-000 CENTRO PALMITAL-PR
CNPJ 77.778.660/0001-22

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGA TEMPORÁRIA
NO CARGO DE CONTADOR

EDITAL N. 001/2016 – PALMITAL 20/01/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal c/c Art. 17º, § 1º e § 2º da Lei Municipal 36/2008, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Concurso Público, em conformidade com a Lei n. 8.112, de 11/12/1990, destinado a selecionar candidatos para o cargo de **Contador** para contratação temporária.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente concurso será regido por este Edital e será executado pela Câmara Municipal de Palmital, na localidade de Palmital, constante do **ANEXO I**, no Estado do Paraná.
- 1.2 O Concurso Público visa ao provimento de 01 (uma) vaga no cargo de Contador cujas especialidades estão detalhadas no **ANEXO I** deste Edital.
- 1.3 A seleção para o cargo de Contador para provimento de vaga temporária constará:
 - a) Inscrição, de caráter eliminatório;
 - b) Prova contendo: 05 questões de Português, 05 questões de matemática financeira e 10 questões de matéria específica sobre contabilidade de caráter eliminatório e classificatório;
 - c) Avaliação de títulos, de caráter classificatório;

2. DO CARGO

- 2.1 Cargo: Contador – NÍVEL 1
 - 2.1.1.1 Descrição das Atividades: nível superior na área do concurso.
 - 2.1.1.2 Regime de Trabalho: 20:OOHS semanais. Remuneração: R\$ 2.631,15 (dois mil seiscentos e trinta e um reais e quinze centavos).
 - 2.1.1.3 Taxa de Inscrição: R\$ 0,00 (zero reais).
- 2.1.3 Requisito Básico: ser portador do Diploma de Ciências Contábeis e Registro no CRC-Pr.
- 2.2 à remuneração, será fixa durante o período contratado.
- 2.3 A vaga será oferecida de acordo com o especificado neste edital
- 2.4 Na hipótese de não haver inscrição, ou mesmo aprovação de candidato, para o cargo de Contador, a Câmara tomará outras medidas provenientes.

3. DA VAGA DESTINADA

- 3.1 Da vaga prevista no **ANEXO I** deste Edital, somente provar aptidão para o cargo.
- 3.2 Para concorrer essa vaga, todos candidatos participarão do concurso em igualdade de condições.
- 3.3 O candidato que, obtenha a classificação necessária figurará em lista no ato do resultado final.
- 3.4 O grau da deficiência e a capacidade física para o exercício do cargo não será objeto de análise

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 4.1 Ter sido aprovado no concurso.
- 4.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
- 4.3 Os candidatos estrangeiros, legalmente habilitados, deverão apresentar o Visto Permanente no momento da posse.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

RUA MOISÉS LUPION, 1001 CEP-85.270-000 CENTRO PALMITAL-PR

CNPJ 77.778.660/0001-22

4.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

4.5 Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

4.6 Comprovar o nível de escolaridade exigido para o cargo.

4.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

4.8 Cumprir as determinações deste Edital.

4.9 Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.1 O candidato deverá efetuar sua Inscrição dentro do prazo exigido neste edital de concurso para fins de comprovação dos requisitos exigidos.

5.2 As Inscrições serão realizadas, exclusivamente, na Secretaria da Câmara Municipal, Rua Moisés Lupion 1.001, no período compreendido entre 13:00 horas do dia 03/02/2016 até 17:00 horas do dia 12/02/2016, observando o horário de Brasília - DF.

5.2.1 O candidato deverá observar, atentamente, as etapas contidas no endereço eletrônico destinado ao processo de inscrição.

5.3 No ato da Inscrição o candidato deverá acompanhar cópias dos documentos a seguir relacionados, apresentando os originais para conferência, juntamente com Formulário de Solicitação de Inscrição devidamente preenchido:

a) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação para candidatos do sexo masculino;

b) Título de Eleitor, com o comprovante de votação na última eleição;

c) Cadastro de Pessoas Físicas/CPF da Secretaria da Receita Federal;

d) Original do formulário da Inscrição devidamente preenchido, **digitalizado**;

e) Documento de identidade com validade em todo o território nacional;

f) Documento comprobatório do grau de escolaridade exigido para o exercício do cargo, conforme item 2.1.3 deste Edital, ou declaração de que o apresentará no ato da posse, conforme modelo no **ANEXO III**.

5.4 O Formulário de Solicitação de Inscrição deverá ser preenchido completamente pelo candidato, especialmente de acordo com o **ANEXO I** deste Edital.

5.5 O candidato, para efetivar a sua Inscrição, deverá simplesmente protocolar a inscrição em duas vias na Secretaria da Câmara (será feita uma cópia no momento do Protocolo)

5.5.1 Não será aceito agendamento de inscrição.

5.6 As solicitações de Inscrição forem efetuadas após o dia 12/02/2016 não serão acatadas.

5.7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.8 É vedada a Inscrição extemporânea

5.8.1 O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no Formulário de Solicitação de Inscrição indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.).

5.8.1.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar um acompanhante não fará as provas.

5.8.1.2 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.8.1.3 A não-solicitação de condições especiais no ato da Inscrição Preliminar implica sua não-concessão no dia de realização das provas.

5.8.2 Não serão aceitos outros pedidos que não estejam relacionados neste edital.

5.8.3 Haverá isenção total da taxa de inscrição.

5.8.4 Não haverá qualquer devolução de taxa de inscrição no cancelamento do certame por conveniência da Administração da CMP.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RUA MOISÉS LUPION, 1001 CEP-85.270-000 CENTRO PALMITAL-PR
CNPJ 77.778.660/0001-22

- 5.8.5 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a CMP do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 5.8.6 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 5.8.7 O candidato deverá declarar, no Formulário de Solicitação de Inscrição, que os documentos comprobatórios dos requisitos básicos para investidura no cargo, exigidos no presente Edital, serão apresentados por ocasião da posse.
- 5.8.8 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, desde que constatada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 6.1 A Comissão do Concurso apreciará os documentos encaminhados pelos candidatos inscritos preliminarmente, para fins de comprovação dos requisitos exigidos para o cargo a que deseja concorrer.
- 6.2 O candidato que apresentar a documentação exigida incompleta não será homologada a sua inscrição, sendo automaticamente eliminado do Concurso.
- 6.3 A relação dos candidatos que tiveram sua Inscrição homologada será publicada no Jornal Correio do Cidadão, e divulgada no site, no endereço eletrônico <http://www.camarapalmital.pr.gov.br>, bem como no Quadro de Avisos da CMP, até data provável de 13/02/2016.
- 6.4 O candidato poderá imprimir a ficha de inscrição, que estará disponível no endereço eletrônico <http://www.camarapalmital.pr.gov.br>, após a publicação mencionada no item 6.3.

7. DAS PROVAS

- 7.1 O cronograma de realização das provas será divulgado no Jornal Oficial do Município, Correio do Cidadão, e divulgada no site, no endereço eletrônico <http://www.camarapalmital.pr.gov.br>, no prazo de 10 dias de antecedência da realização da prova.

7.2.1 DA PROVA

- 7.2.2 O candidato deverá comparecer ao local 30 minutos antes da realização da Prova.
- 7.3 O candidato deverá apresentar à Comissão do Concurso, qualquer reclamação por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização das provas do concurso
- 7.4 A Prova Didática valerá de 0 a 10 pontos.
- 7.5 A nota final da Prova será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.
- 7.6 A Prova objetiva terá a duração de 120 minutos.
- 7.6.1 Não haverá Prova Prática.
- 7.6.2 Caberá aos candidatos efetuar uma pergunta antes da aplicação da prova.
- 7.6.3 A Comissão Examinadora avalia o candidato quanto:
- 7.7 O candidato poderá ser desclassificado no momento da prova por qualquer membro da Comissão Examinadora.

7.8 DA AVALIAÇÃO DO CANDIDATO

- 7.8.1 A nota será 0 a 10
- 7.8.2 Em caso de empate, maior acerto na prova específica
- 7.8.3 Persistindo empate, tempo de serviço na Administração e ou Contabilidade Pública, (vide anexo II)
- 7.8.4 Em fim o desempate por idade, será convocado o mais idoso.

8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

- 8.1 Para comprovação de conclusão de curso de Ciências Contábeis deve ser apresentado diploma, devidamente registrado, expedido por instituição oficial ou reconhecida.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RUA MOISÉS LUPION, 1001 CEP-85.270-000 CENTRO PALMITAL-PR
CNPJ 77.778.660/0001-22

- 8.2 As pós graduação não serão motivo de classificação do candidato.
- 8.2.1 Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por Instituição de Ensino Superior do Brasil.
- 8.2.2 Declarações ou atestados de conclusão de curso ou de disciplinas não serão aceitos.
- 8.2.3 O candidato deverá atender a uma das seguintes opções:
- a) cópia da CTPS e declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na área privada;
 - b) contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo/RPA e declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;
 - c) Ato do Dirigente máximo da Instituição, acompanhado de declaração que indique o período da realização das atividades.
- 8.3 Os documentos mencionados nas opções "a" e "b" do subitem anterior deverão ser emitidos por setor de pessoal, de recursos humanos ou equivalentes. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado, na declaração, qual é o setor competente para a emissão do documento.
- 8.4 A declaração mencionada na letra "b" do subitem 8.2.3 deverá ser emitida pelo contratante.
- 8.5 Não será computada, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.
- 8.6 A comprovação de aprovação em concurso público deverá ser feita por meio de apresentação de certidão expedida pelo setor de pessoal ou equivalente do órgão respectivo, ou por meio de cópia do Diário Oficial, autenticada pela imprensa oficial correspondente, especificando o concurso e o cargo no qual o candidato foi aprovado.
- 8.7 Não será considerado Concurso Público a seleção constituída apenas de prova de títulos e/ou de análise de currículos e/ou de provas práticas e/ou testes psicotécnicos e/ou entrevistas.
- 8.8 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado nas alíneas do **ANEXO II**, o candidato deverá entregar cópia legível de documento comprobatório, que deverá conter o nome do candidato.
- 8.8.1 Publicações sem o nome do candidato deverão ser acompanhadas de declaração do editor, emitida por seu dirigente, que informe a sua autoria.
- 8.9 A experiência em contabilidade e em extensão universitária deverá ser comprovada mediante apresentação de declarações e/ou certificados expedidos pela instituição, em que constem o período de início e o fim da atividade.
- 8.10 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

9. DOS PROCEDIMENTOS NOS DIAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 9.1 É de responsabilidade exclusiva dos candidatos a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.
- 9.2 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Cronograma de realização de provas divulgado no JORNAL CORREIO DO CIDADÃO e no endereço eletrônico <http://www.camarapalmital.pr.gov.br>.
- 9.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Prova com antecedência de uma hora para a entrega da identificação, de comprovante de Inscrição e de documento de identidade original.
- 9.4 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- 9.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.
- 9.6 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.

4



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

RUA MOISÉS LUPION, 1001 CEP-85.270-000 CENTRO PALMITAL-PR

CNPJ 77.778.660/0001-22

- 9.7 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 9.8 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, nas formas definidas nos subitens 9.4 e 9.5 deste Edital, será sumariamente excluído do Concurso.
- 9.9 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, fora do espaço físico predeterminado no Cronograma das provas.
- 9.10 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, sendo-lhe facultado o uso dos recursos didáticos mencionados no item 7.5.2.
- 9.11 Nos dias de realização da prova, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, esses deverão ser recolhidos pela Coordenação do Curso. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
- 9.12 Não haverá segunda chamada para as provas. O não-comparecimento no dia da prova implicará eliminação automática do candidato.
- 9.13 Terá a prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que, durante a realização da prova:
- usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
 - for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - utilizar-se de equipamentos que não forem expressamente permitidos, sendo proibido o uso telefone celular, gravador, receptor e/ou *paggers* e/ou que se comunicar com outro candidato;
 - faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os outros candidatos;
 - recusar-se a entregar a prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem acompanhante da equipe do Concurso;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, no Concurso Público.
- 9.14 Quando, após as provas, for constatado o uso de qualquer meio ilícito por parte do candidato sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso.
- 9.15 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato do ambiente de prova.
- 9.16 No dia de realização da prova, não serão fornecido, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.

10 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

- 10.1 A classificação dos candidatos far-se-á pela ordem decrescente da média das notas finais das provas.
- 10.2 Será considerado habilitado o candidato que alcançar, no mínimo, a média 5 (cinco).
- 10.3 Os candidatos serão ordenados, por ordem de inscrição, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Concurso.
- 10.4 O candidato que declarar no Formulário de Solicitação de Inscrição ser portador de deficiência, se classificado no Concurso Público, figurará em lista específica e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral.
- 10.5 Todos os cálculos utilizados para obter a nota final dos candidatos serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1 Em caso de empate na nota final do Concurso, terá preferência o candidato que obtiver:
- maior nota na Prova específica;
 - maior tempo de serviço na área pública (vide anexo II).



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RUA MOISÉS LUPION, 1001 CEP-85.270-000 CENTRO PALMITAL-PR
CNPJ 77.778.660/0001-22

11.2 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

12. DOS RECURSOS

- 12.1 O resultado provisório do concurso será afixado no Quadro de Aviso da CMP e no endereço eletrônico <http://www.camarapalmital.pr.gov.br>, na data provável de 15/02/2016.
- 12.2 O parecer final da Comissão Examinadora somente poderá ser recusado à vista de irregularidade e inobservância das normas pertinentes ao Concurso, que o tornem eivado de vícios, declaradas pela maioria da Comissão do Concurso, presidido pelo Funcionário Deocleciano Pires de Souza, que proporá ao Presidente da Câmara a anulação do Concurso.
- 12.3 O julgamento da Comissão Examinadora é irrecorrível, salvo em caso de inobservância das normas contidas neste Edital e das disposições legais, hipóteses em que caberá recurso ao Presidente da Câmara, observado o seguinte:
- a) candidato que desejar interpor recurso(s) contra os resultados provisórios das provas disporá de 48 horas após a divulgação do resultado provisório do Concurso, e será decidido no prazo máximo de três dias úteis;
 - b) da decisão do Presidente da Câmara caberá recurso – em última instância administrativa – a Comissão de Finanças da CMP, no prazo de 72 horas, a partir da data da ciência do candidato, e será decidido no prazo máximo de três dias úteis;
 - c) Os recursos interpostos serão respondidos exclusivamente pelo Reitor (quando dirigido a ele) e pelo Presidente do Conselho formado pelos Diretores de *Campi* (na última instância administrativa), dando ciência ao candidato antes da divulgação do resultado final do Concurso, via telegrama.
- 12.4 O(s) recurso(s) contra os resultados provisórios deve(m) ser entregue(s) no horário comercial, na Secretaria CMP, em Palmital - PR, Rua Maximiliano Vicentin, 1001 Palmital - PR, , obedecendo aos prazos estabelecidos nas alíneas "a" e "b", do item 12.3.
- 12.5 Não será aceito recurso via fax ou correio eletrônico, tampouco será aceito recurso extemporâneo. Somente serão aceitos os encaminhados na forma do item 12.4, e acompanhados de cópia do documento de identidade do candidato.
- 12.6 A UFT não se responsabiliza por recursos postados e não entregues por razões alheias à Instituição.
- 12.7 Serão aceitos recursos entregues por terceiros, identificados com documento de identidade original, desde que apresentem cópia do documento de identidade do candidato representado e procuração com firma reconhecida em cartório, que passarão a fazer parte do processo do recurso.
- 12.8 Será preliminarmente indeferido recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais que vierem a ser publicados.
- 12.9 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Concurso contidas em comunicados, neste Edital e em outros editais eventualmente publicados.
- 13.2 O candidato aprovado no Concurso será empossado na Câmara Municipal de Palmital - Pr.
- 13.3 O candidato aprovado assumirá o compromisso de fazer Contabilidade, serviços do RH, e todas informações atinentes ao cargo área de sua aprovação no Concurso, independentemente da especificidade da disciplina, obedecendo às necessidades e ao interesse da CMP.
- 13.4 As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do Concurso Público correrão à conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.
- 13.5 Ao tomar posse, o candidato nomeado para o cargo de Contador ficará sujeito a observação, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.
- 13.6 O candidato empossado ficará submetido ao regime correspondente ao exigido para cada área e de acordo com a conveniência da CMP, podendo a jornada de trabalho ser cumprida no turno em que a Câmara mantiver atividade e na Unidade para a qual concorreu.
- 13.7 O Concurso será realizado para o exato número de vaga a ser provida, não cabendo excedente a ser nomeado.
- 13.8 O Edital de resultado final do Concurso Público contemplará a classificação de candidatos até duas vezes o número de vagas oferecidas para área, nos termos da Portaria CMP 02/2016 de 19 de janeiro de 2016.

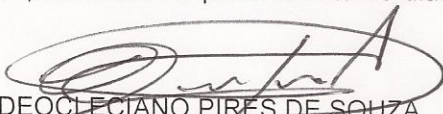


CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RUA MOISÉS LUPION, 1001 CEP-85.270-000 CENTRO PALMITAL-PR
CNPJ 77.778.660/0001-22

- 13.9 Todo edital relativo ao Concurso Público será publicado no Jornal Correio do Cidadão, divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.camarapalmital.pr.gov.br> e afixado no Quadro de Avisos da CMP.03/02/2016
- 13.10 O prazo de validade do Concurso será de seis meses, contado a partir da data da publicação do Edital de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
- 13.11 O candidato que vier a ser nomeado e empossado estará sujeito ao Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Município, instituído pela Lei n. 8.112, de 11/12/1990, e alterações subsequentes, e pelas normas em vigor da CMP.
- 13.12 A aprovação e a classificação no Concurso geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação, observando as disposições legais pertinentes, o interesse e a conveniência da CMP.
- 13.13 A posse fica condicionada à inspeção médica a ser realizada por Médico do Posto de saúde de Palmital e ao atendimento das condições constitucionais e legais. No ato da posse serão exigidos todos os documentos declarados pelo candidato no período de inscrição, bem como: inexistência de vínculo em cargo público, exceto nas hipóteses previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, quando a posse se der em regime de 40 horas semanais; não ter sido demitido ou destituído de Cargo em Comissão do Serviço Público Municipal, nos termos do art. 137 da Lei n. 8.112/1990.
- 13.14 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, enquanto estiver participando do Concurso e se aprovado, na CMP. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não-atualização de seu endereço.
- 13.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso da CMP.
- 13.16 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

14. DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO

- 14.1 Os objetos de avaliação serão publicados no prazo de até 10 dias de antecedência da realização da prova.


DEOCLECIANO PIRES DE SOUZA
Presidente da CPT

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PALMITAL-PR
RUA MOISÉS LUPION, 1001
CENTRO
CEP-85.270.000 PALMITAL-PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RUA MOISÉS LUPION, 1001 CEP-85.270-000 CENTRO PALMITAL-PR
CNPJ 77.778.660/0001-22

ANEXO I

CARGO: CONTADOR

REGIME DE TRABALHO: 20 HS SEMANAIS - NÍVEL – 1 referência 3

ÁREA DO CONCURSO FORMAÇÃO EXIGIDA

CÂMARA DE VEREADORES DE PALMITAL-PR	CURSO	N ° DE VAGAS	CÓDIGO NR. VAGA	ÁREA DO CONCURSO	FORMAÇÃO EXIGIDA
	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	01		CONTABILIDADE	CONTADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RUA MOISÉS LUPION, 1001 CEP-85.270-000 CENTRO PALMITAL-PR
CNPJ 77.778.660/0001-22

ANEXO II

Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de tempo de serviços na área publica.

Títulos	Valor de cada Título	Valor Máximo dos Títulos	Quantidade de Títulos	Pontuação Total
a) Experiência em contabilidade pública. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano.	0,2 por ano, sem sobreposição de tempo	1,0		
PONTUAÇÃO TOTAL ==>				

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato: _____

=====

PARA USO DA CMP

RECEBI do(a) senhor(a) _____, candidato ao Concurso Público para o cargo de Contador, realizado pela Câmara Municipal de Palmital-Pr, a documentação por ele assinalada no **ANEXO II** do Edital nº 001/2016.

Em ____/____ de 2016.

Assinatura do recebedor: _____ Matrícula: CPF _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RUA MOISÉS LUPION, 1001 CEP-85.270-000 CENTRO PALMITAL-PR
CNPJ 77.778.660/0001-22

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de homologação da inscrição no concurso público para provimento de vagas temporária para cargo de Contador da Câmara Municipal de Palmital - Pr., que apresentarei o documento comprobatório do grau de escolaridade exigido e registro no CRC-Pr. para o exercício do cargo a que concorro no momento da posse.

Assinatura do Candidato

Nome:

Inscrição:

Identidade:



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RUA MOISÉS LUPION, 1001 CEP-85.270-000 CENTRO PALMITAL-PR
CNPJ 77.778.660/0001-22

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

**CONCURSO PÚBLICO PARA CONTADOR
VAGA TEMPORÁRIA**

NOME DO CANDIDATO _____ Nº CRC-PR _____

NOME DO PAI _____ MÃE _____

DATA DE NASCIMENTO _____ NATURALIDADE _____

RG Nº _____

CPF Nº _____

() CASADO () SOLTEIRO () OUTROS

CONJUGE: _____

FILHOS NOMES E DATA DE NASCIMENTO _____

OBS DE TEMPO DE SERVIÇOS NA ÁREA
PÚBLICA: _____

DATA _____ DE _____ 2016

ASSINATURA DO CANDIDATO

(Este documento deverá ser digitalizado)